



Reunião de 11/07/2018

**ATA N.º 14/2018****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO**

---- Aos **onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr.<sup>a</sup> Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira (em substituição do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral), Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades: 419.177,88 € (quatrocentos e dezanove mil cento e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos); - De operações orçamentais: 235.613,61 € (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e treze euros e sessenta e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 183.564,27 € (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 11 de julho de 2018. Afirmou que tinha uma questão prévia, que lhe foi comunicado, pelas instâncias próprias do PSD, por e-mail, no dia 8 de julho de 2018, a impossibilidade do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral estar presente nesta reunião de Câmara, e que, ao abrigo do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, solicitava que fosse substituído pela pessoa a seguir na ordem da lista, cuja pessoa consta na informação dos Serviços da Câmara Municipal, o que pode ser feito, nos termos desse mesmo artigo 78.º, por mera comunicação à Câmara Municipal. Portanto, admite-se a intervenção, nesta reunião de Câmara, da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira, ao abrigo do referenciado artigo 78.º, da Lei n.º 169/99. De seguida, o Senhor Presidente leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que queria felicitar a presença da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira, que era bem-vinda ao Órgão, que era ali que se discutem as questões de maior interesse para o Concelho. Queria perguntar



Reunião de 11/07/2018

ao Senhor Presidente da Câmara qual era o prazo médio de pagamento aos fornecedores. Sabia que, no passado, o Senhor Presidente da Câmara, com alguma pompa e circunstância, tinha anunciado que os pagamentos estavam a ser feitos a 45 dias, prazo médio. Certamente que hoje não estão. Podia afirmar que hoje não estão até porque aos Senhores Vereadores já não são pagas as senhas de presença de março, abril, maio e junho. Daí se pode concluir que o que se apregouou, com tanta veemência, na altura das eleições autárquicas, caiu por base e que os pagamentos aos fornecedores não estão a ser feitos a 45 dias. Já vai em 180 dias, ou 200 dias, ou nem sabia quanto e pedia ao Senhor Presidente que lhe desse essa resposta. Afirmou que se não fosse a intervenção do Senhor Presidente da Câmara na sessão ordinária da Assembleia Municipal passada, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, nem sequer ousaria intervir nestes dois assuntos que ia fazer. Em relação à Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos, a explicação que o Senhor Presidente deu aos Senhores Membros da Assembleia Municipal e que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lamenta que, quer os Membros do PSD, quer os do CDS/PP, quer mesmo aos do Movimento Cívico Coração do Dão, não tivessem feito uma grande questão ao Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente disse, nessa sessão da Assembleia Municipal, que não tinha comprado a Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos porque havia lá muito lixo, muito lixo tóxico. Foi lá colocada uma placa a dizer: Vendido à Câmara Municipal de Nelas. Ou logrou o Município, ou logrou a Caixa Geral de Depósitos. Certamente, um Cidadão corajoso colocou lá essa placa. Mas mais corajoso foi aquele Cidadão que lá escreveu: Mentira. Esse Cidadão está ali ao lado esquerdo do Senhor Presidente, que é ele, Vereador Dr. Manuel Marques. Foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que lá foi escrever a dizer: Mentira. Para que seja acusado de um crime de danificação de bens públicos foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que lá foi escrever Mentira naquela placa, porque, de facto, hoje descobre-se que é mentira. O Senhor Presidente usou a compra da Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos para propagandar a política falsa do então Presidente da Câmara. E ela continua falsa como desde então. E, depois, o Senhor Presidente diz que a história da empresa Loureiro & Filhos que não foi bem assim e que queria ficar na Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos. Não era verdade porque a empresa Loureiro & Filhos foi-se embora porque queria um lote de terreno na Zona Industrial de Canas de Senhorim, ou na Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos, que é o que consta do protocolo que foi aprovado neste Órgão. Que o Senhor Presidente da Câmara assumisse, de uma vez por todas, que a empresa Loureiro & Filhos não veio para o Município de Nelas porque o Senhor Presidente foi inoperante, faltou à verdade sobre a possível instalação desta empresa. Aliás, o mesmo aconteceu com as demais empresas que o Senhor Presidente da Câmara anunciou e que nenhuma cá pôs os pés. Recordá-lhe a fábrica dos sabonetes, a fábrica alemã, o pomar das macieiras e a cidade das abelhas e pelos vistos não apareceram cá. O Senhor Presidente diz que o emprego aumentou no Concelho de Nelas, mas o Senhor Presidente não criou empregos no Concelho de Nelas. O emprego apenas aumentou no Concelho de Nelas porque aumentou transversalmente em todo o País. E esse aumento de emprego deve-se, única e exclusivamente, aos industriais do nosso Concelho e não ao Senhor Presidente da Câmara que lhe deve dar as condições para os industriais alargarem as suas empresas. Outra questão que queria perguntar ao Senhor Presidente da Câmara, que tem sido muito falada e que tem vindo na imprensa, em que se deve defender os direitos dos trabalhadores e é a empresa que paga a



## Reunião de 11/07/2018

avença do Senhor Presidente. Já lhe falou sobre isso e o Senhor Presidente quase que o escorraçava, em relação à empresa Covercar. Mas diz o Senhor Presidente que não tem nada a ver com as empresas do Concelho. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, gostava de saber porque é que os protocolos que, normalmente, vêm a reunião de Câmara, em que o Senhor Presidente outorga esses mesmos protocolos, e que diz no protocolo, celebrado entre o Município de Nelas e a empresa Covercar Portugal, Ld.<sup>a</sup>, que: As partes obrigam-se a reunir trimestralmente ao seu mais alto nível entre o Presidente da Câmara e Vereadores em permanência e Administração da empresa para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas, encetadas e desenvolvidas, garantindo as condições para o eventual ajustamento e/ou incremento mútuo, tendo em vista a melhoria da defesa dos interesses que a cada entidade cabe. Depois, diz também: A Covercar obriga-se a entregar ao Município de Nelas, de seis em seis meses, o quadro de pessoal devidamente certificado e atualizado, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo. Mas diz mais. É que a contratação passa também, pela Câmara Municipal. E depois o Senhor Presidente da Câmara diz que não tem absolutamente nada a ver com isto. Não, Senhor Presidente da Câmara. Tem e teve para oferecer lugares das empresas para os cidadãos, ou cidadãs, em que a Câmara comparticipou financeiramente. Repetia mais uma vez e não se importava que aquilo chegasse aos ouvidos dos Senhores Membros da Assembleia, lamentavelmente, não souberam explorar estas questões, quer da Covercar, quer a não compra da Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos, em Canas de Senhorim. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas, o prazo médio de pagamento aos fornecedores é isso mesmo, é o prazo médio de pagamento. Isso é uma questão que se apura no final do ano. Em relação à Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos já foram dados as explicações na sessão ordinária da Assembleia Municipal passada. E em relação à empresa Covercar, a mesma coisa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era Vereador da Câmara Municipal. Porquanto o Senhor Presidente da Câmara, nem em defesa da honra, permite aos Senhores Vereadores que peçam esclarecimentos. É ali, na reunião de Câmara, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, faz perguntas ao Senhor Presidente. É ali que o Senhor Presidente da Câmara deve responder. Ou então vai-lhe dizer o seguinte: O Senhor Presidente autoriza-o que, em sede de Assembleia Municipal, ele possa fazer intervenções. Se o Senhor Presidente da Câmara remete para a Assembleia Municipal é o Senhor Presidente que o obriga a intervir na Assembleia Municipal e não como Vereador deste Órgão. Por isso, repete o pedido de esclarecimento de qual o prazo médio de pagamento aos fornecedores. O Senhor Presidente pagou janeiro e fevereiro de senhas de presença aos Senhores Vereadores e um dia, ele, Vereador Dr. Manuel Marque, viu-se obrigado a mandar um e-mail ao Senhor Presidente a dizer que prescindia do pagamento das senhas de presença porquanto estava na vida política, não pelo vencimento, não por avenças pessoais, mas para a defesa dos interesses maiores do seu Concelho. Por isso, quer saber qual é o prazo médio de pagamento aos fornecedores, que já vai em muitos meses, ao contrário daquilo que o Senhor Presidente disse no mandato de 2013-2017. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, já disse o que tinha a dizer. -----



Reunião de 11/07/2018

## ORDEM DO DIA

### 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **(200/2018/07/11)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2018**

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira e Júlio António Soares Fernandes, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 27 de junho de 2018. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que as duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira e Júlio António Soares Fernandes são devidas ao facto de não terem estado presentes na reunião a que se refere a ata. -----

### 2 – SUBSÍDIOS

#### **(201/2018/07/11)2.1.SOCIEDADE MUSICAL “2 DE FEVEREIRO”, DE SANTAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SONS DO JAZZ” – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical “2 de Fevereiro”, de Santar, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Protocolo -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICIPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “SOCIEDADE MUSICAL 2 DE FEVEREIRO”, titular do NIPC 502145480, com sede na Av.<sup>a</sup> Viscondessa de Taveiro, 3520-147 Santar, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Sociedade Musical”. -

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que as atividades regulares organizadas pelas associações representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural



## Reunião de 11/07/2018

da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----  
 ---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas  
 cláusulas seguintes: -----  
 ---- Cláusula Primeira – Objeto -----  
 ---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à  
 “Sociedade Musical” no âmbito da organização da 5.ª edição do Festival de Jazz, a decorrer  
 em diferentes localidades do Concelho de Nelas. -----  
 ---- Cláusula Segunda - Formas de apoio -----  
 ---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Sociedade Musical”,  
 através da atribuição de um subsídio no montante de 8.000,00 euros (oito mil euros), para  
 apoio à organização e realização do Festival de Jazz. -----  
 ---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à  
 “Sociedade Musical” na data da assinatura do presente protocolo. -----  
 ---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----  
 ---- 1 – A “Sociedade Musical” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o  
 “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e,  
 em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício  
 do seu plano de atividades. -----  
 ---- 2 – A “Sociedade Musical” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
 ---- a) Manter a sua atividade regular; -----  
 ---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
 ---- Cláusula Quarta - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
 ---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”,  
 assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
 ---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----  
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas  
 as partes, a prestar por escrito. -----  
 ---- Cláusula Sexta - Vigência -----  
 ---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----  
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas  
 condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam  
 nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----  
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
 ---- O Senhor Presidente afirmou que, à semelhança do que aconteceu no ano transacto, foi  
 feita a proposta de celebração de um protocolo do evento que está a decorrer durante esta  
 semana, na passada segunda-feira nas Caldas da Felgueira, ontem em Vilar Seco, hoje em  
 Nelas, amanhã nas Quatro Esquinas em Canas de Senhorim, na sexta-feira em Nelas e no  
 sábado em Santar e no domingo também em Santar. Portanto, o apoio que está proposto para  
 esta excelente iniciativa, que vai na sua 5.ª edição, é 8.000,00 euros. Perguntou se algum dos  
 Senhores Vereadores se queira pronunciar relativamente a este apoio financeiro. -----  
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente  
 por lhe ter concedido o uso da palavra. Afirmou que se queria congratular por o Senhor  
 Presidente ter trazido a esta reunião os subsídios. E, de facto, queria dizer ao Senhor



Reunião de 11/07/2018

Presidente que votará sempre favoravelmente qualquer subsídio que apareça nas reuniões de Câmara. Não fará, nunca fará, jamais fará o folclore que o Senhor Presidente fez por um subsídio atribuído à Casa do Benfica, em Canas de Senhorim. É lamentável a atitude do Senhor Presidente da Câmara. É lamentável porque o Senhor Presidente afirmou que não podia atribuir subsídios e nenhum dos Senhores Vereadores, pelo menos que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, se tenha apercebido a não ser naquele fatídico caso da Santa Casa da Misericórdia de Santar, nunca nenhum dos Senhores Vereadores ali provocou qualquer incidente, nem vão provocar, porque andam ali todos na vida associativa, sabem quanto custa e sabem o que é um apoio, seja ele financeiro, seja ele em espécie. E se o Senhor Presidente tivesse algum respeito pela Casa do Benfica, de Canas de Senhorim, não tinha usado os termos que usou. Queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara que vai requerer em Tribunal que lhe seja cedida a gravação e o processo para o Povo de Canas de Senhorim ver o quanto ficaram chocadas as pessoas que fazem parte daquela Associação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical “2 de Fevereiro”, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros, para apoio à organização e realização do Festival de Jazz, promovido por aquela “Sociedade Musical”. -----

**(202/2018/07/11)2.2.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS “OS SANTARENSES” – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses”, que a seguir se transcreve: -----

---- Proposta de Protocolo -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICIPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS “OS SANTARENSES”, titular do NIPC 504246160, com sede na Av.ª da Liberdade, n.º 43, 3520 Santar-Nls, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Os Santarenses”. -----

---- Considerando: -----

--- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, nº1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----

---- 3 – Que, dessa forma, contribuem, igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----



## Reunião de 11/07/2018

- 4 – Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, deliberou atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de \_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ euros). -----  
 ---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----  
 ---- Cláusula Primeira – Objeto -----  
 ---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” ao grupo “Os Santarenses”; -----  
 ---- Cláusula Segunda – Formas de apoio -----  
 ---- 1 – O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Os Santarenses”, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. -----  
 ---- 2 – O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao grupo “Os Santarenses” na data da assinatura do presente protocolo. -----  
 ---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----  
 ---- 1 – O Grupo “Os Santarenses” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
 ---- 2 - O Grupo “Os Santarenses” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
 ---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----  
 ---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
 ---- Cláusula Quarta – Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
 ---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
 ---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----  
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
 ---- Cláusula Sexta - Vigência -----  
 ---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----  
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----  
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
 ---- O Senhor Presidente afirmou que eram os subsídios para os Ranchos Folclóricos do Concelho, que são os pontos 2.2, 2.3 e 2.4. A proposta do Presidente da Câmara é a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00 euros a cada uma destas Associações, à semelhança dos anos anteriores. E no caso das Bandas, também para a sua atividade regular, um apoio de 2.000,00 euros, também à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores. Perguntou se algum dos Senhores se queria pronunciar relativamente à atribuição do apoio ao Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses”, de 1.500,00 euros de apoio à sua atividade regular. -----  
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que fará em todas as deliberações o teor da sua intervenção que fez no ponto 2.1. -----



Reunião de 11/07/2018

---- O Senhor Presidente perguntou se alguém se opunha a que fossem votados em conjunto os pontos 2.2 a 2.4, no sentido de atribuição de subsídios aos Ranchos Folclóricos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses”, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros. -----

**(203/2018/07/11)2.3.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: -----

---- Proposta de Protocolo -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICIPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO”, titular do NIPC 502139480, com sede na Rua Reverendo Cónego Isidoro Martins, n.º 6, 3520-225 Vilar Seco, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Rancho Folclórico”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----

---- 3 – Que, dessa forma, contribuem, igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----

---- 4 – Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, deliberou atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de \_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ euros). -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” ao “Rancho Folclórico”; -----

---- Cláusula Segunda – Formas de apoio -----

---- 1 – O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “Rancho Folclórico”, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. -----

---- 2 – O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao





Reunião de 11/07/2018

“Rancho Folclórico” na data da assinatura do presente protocolo. -----  
 ---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----  
 ---- 1 – O “Rancho Folclórico” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
 ---- 2 - O “Rancho Folclórico” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
 ---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----  
 ---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
 ---- Cláusula Quarta – Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
 ---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
 ---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----  
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
 ---- Cláusula Sexta - Vigência -----  
 ---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----  
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----  
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros. -----  
**(204/2018/07/11)2.4.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “ROSAS DO MONDEGO”, DE VALE DE MADEIROS – APROVAÇÃO**  
 ---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural “Rosas do Mondego”, que a seguir se transcreve: -----  
 ---- Proposta de Protocolo -----  
 ---- Entre: -----  
 ---- 1.º “MUNICIPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----  
 ---- 2.º “RANCHO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL “ROSAS DO MONDEGO”, titular do NIPC 501901048, com sede na Rua dos Eucaliptos, Vale de Madeiros, 3525 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Rosas do Mondego”. -----  
 ---- Considerando: -----  
 --- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos



## Reunião de 11/07/2018

-----  
 cidadãos»; -----  
 ---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----  
 ---- 3 - Que, dessa forma, contribuem, igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----  
 ---- 4 - Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, deliberou atribuir um apoio financeiro à associação, no valor de \_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ euros). -----  
 ---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----  
 ---- Cláusula Primeira – Objeto -----  
 ---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” ao grupo “Rosas do Mondego”; -----  
 ---- Cláusula Segunda – Formas de apoio -----  
 ---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Rosas do Mondego”, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. -----  
 ---- 2 – O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao grupo “Rosas do Mondego” na data da assinatura do presente protocolo. -----  
 ---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----  
 ---- 1 – O grupo “Rosas do Mondego” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
 ---- 2 - O grupo “Rosas do Mondego” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ---  
 ---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----  
 ---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
 ---- Cláusula Quarta – Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
 ---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
 ---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----  
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
 ---- Cláusula Sexta - Vigência -----  
 ---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----  
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----  
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural “Rosas do Mondego”, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros. -----



Reunião de 11/07/2018

**(205/2018/07/11)2.5.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE MUSICAL “2 DE FEVEREIRO”, DE SANTAR – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical “2 de Fevereiro”, de Santar, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Protocolo -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICIPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “SOCIEDADE MUSICAL 2 DE FEVEREIRO”, titular do NIPC 502145480, com sede na Av.ª Viscondessa de Taveiro, 3520-147 Santar, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designada “Sociedade Musical”. -

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” à “Sociedade Musical”; -----

---- Cláusula Segunda - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Sociedade Musical”, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00 euros (dois mil euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à “Sociedade Musical” na data da assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----

---- 1 – A “Sociedade Musical” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----

---- 2 – A “Sociedade Musical” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----

---- a) Manter a escola de música em atividade regular; -----

---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----

---- Cláusula Quarta – Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”,



Reunião de 11/07/2018

assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula Sexta - Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os pontos 2.5, 2.6 e 2.7 eram a atribuição de um apoio financeiro de 2.000,00 euros a cada uma das Bandas do Concelho para a sua atividade regular. Perguntou se alguém se opunha a que estes três pontos fossem votados em conjunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical “2 de Fevereiro”, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros. -----

**(206/2018/07/11)2.6.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE MUSICAL DE SANTO ANTÓNIO, DE CARVALHAL REDONDO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical Santo António, de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Protocolo -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “SOCIEDADE MUSICAL SANTO ANTÓNIO”, titular do NIPC 503282910, com sede na Rua do Futuro, n.º 11, 3525 Carvalhal Redondo, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Sociedade Musical”. -

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” à “Sociedade Musical”; -----



Reunião de 11/07/2018

---- Cláusula Segunda - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Sociedade Musical”, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00 euros (dois mil euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à “Sociedade Musical” na data da assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----

---- 1 – A “Sociedade Musical” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----

---- 2 – A “Sociedade Musical” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----

---- a) Manter a escola de música em atividade regular; -----

---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----

---- Cláusula Quarta – Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula Sexta - Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical Santo António, de Carvalhal Redondo, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros. -----

**(207/2018/07/11)2.7.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Protocolo -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICIPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO”, titular do NIPC 502024577, com sede na Rua do Barreiro, lote 9, 3520-225 Vilar Seco, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”. -----

---- Considerando: -----



## Reunião de 11/07/2018

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação”; -----

---- Cláusula Segunda - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação”, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00 euros (dois mil euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade. -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à “Associação” na data da assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula Terceira – Colaboração entre as partes -----

---- 1 – A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----

---- 2 – A “Associação” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----

---- a) Manter a escola de música em atividade regular; -----

---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----

---- Cláusula Quarta – Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula Quinta – Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula Sexta - Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2018. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, atrás descrito, que contém um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros. -----



Reunião de 11/07/2018

---- O Senhor Presidente afirmou que ficava, então, como declaração de voto do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o apoio inequívoco à atribuição dos subsídios e a declaração que fez relativamente ao ponto 2.1. Portanto, do ponto 2.1 ao ponto 2.7, foram todos votados por unanimidade, sendo 8.000,00 euros para o assunto do ponto 2.1, 1.500,00 euros para os assuntos dos pontos 2.2, 2.3 e 2.4 e 2.000,00 euros para os assuntos dos pontos 2.5, 2.6 e 2.7.

### 3 – DIVERSOS

**(208/2018/07/11)3.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RUI MIGUEL MARTINS DOS SANTOS E HELENA CATARINA DOS SANTOS ALMEIDA – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Rui Miguel Martins dos Santos e Helena Catarina dos Santos Almeida, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Rute Margarida Almeida Santos, no dia ... de maio de 2018. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à atribuição deste incentivo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Rui Miguel Martins dos Santos e Helena Catarina dos Santos Almeida, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Rute Margarida Almeida Santos, no dia ... de maio de 2018. -----

**(209/2018/07/11)3.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA ENFERMARIA, N.º 22, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE CARREGAL DO SAL – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4492, datada de 28/06/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Enfermaria, n.º 22, em Nelas. Requerente: CRCPCom de Carregal do Sal -----

---- I – Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 28 de junho, a entidade requerente solicita a V. Ex<sup>a</sup> que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 96.000,00 €. -----

---- Trata-se de um andar recuado, esquerdo, para habitação e um compartimento na subcave, sito à Rua da Enfermaria, n.º 22, na localidade de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 4407 e descrito nesta Conservatória sob o n.º 3642, da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de



## Reunião de 11/07/2018

preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

--- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão: -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços: -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----





Reunião de 11/07/2018

---- O Senhor Presidente afirmou que foi comunicado pelo Presidente de Câmara não exercer o direito de preferência legal. Este assunto tem a ver com uma casa, em Nelas, na Rua da Enfermaria, vendida por 96.000,00 euros. E pedia à Câmara a ratificação nos termos habituais. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, de um andar recuado, esquerdo, para habitação e um compartimento na subcave, sito à Rua da Enfermaria, n.º 22, na localidade de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 4407 e descrito nesta Conservatória sob o n.º 3642, da freguesia de Nelas, em que é requerente a CRCPCom de Carregal do Sal, nos termos da informação interna n.º 4492, datada de 28/06/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

#### **4 – CONTABILIDADE**

##### **4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JUNHO DE 2018 – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria algum esclarecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente a que é que se referiam as Ordens de Pagamentos n.ºs: 1157, 1158, 1179, 1437 e 1527. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores pretendia mais algum esclarecimento. Afirmou que ficava o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques autorizado e que combinasse com a Senhora Dr.ª Célia Tavares, no âmbito do crédito que tem para o exercício das funções de Vereador de, durante a semana, consultar essas Ordens de Pagamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de junho de 2018, no total de 9.969.886,74 euros (nove milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 57.586,64 euros (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

#### **5 - OBRAS PARTICULARES**

##### **5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

##### **5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria algum esclarecimento relativamente a este assunto. -----



Reunião de 11/07/2018

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 21 de junho de 2018 e 04 de julho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 21 de junho de 2018 e 04 de julho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Presidente afirmou que se algum dos Senhores Vereadores tivesse alguma dúvida relativamente a este assunto que fizesse o favor de a colocar. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 20 de junho de 2018 e 04 de julho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

#### **(210/2018/07/11)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 21 de junho de 2018 e 04 de julho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

### **6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

#### **6.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: licenças especiais de ruído no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

#### **(211/2018/07/11)6.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA**



Reunião de 11/07/2018

**CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. ----

**(212/2018/07/11)6.3.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS À EMISSÃO DE CERTIDÃO – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO. LOCAL: TRAVESSA DA ASSOCIAÇÃO, N.º 1, EM FOLHADAL – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4423, datada de 22/06/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Isenção do pagamento das Taxas Municipais – Registo n.º 10088 de 09/09/2011 - Taxa urbanística relativa à emissão de certidão – Isentar, ou reduzir, ou indeferir o pedido. Requerente: Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo. Local: Travessa da Associação, n.º 1, localidade de Folhadal. Processo: 15/106/2018 -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento da taxa municipal devida pela emissão de certidões, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme certidão em anexo. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela emissão da certidão, por ser considerada uma associação religiosa. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----



Reunião de 11/07/2018

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto tinha a ver com o sentido de isentar o pagamento de taxas pela emissão de certidão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o pedido de isenção do pagamento das taxas urbanísticas relativas à emissão de certidão, a que se refere o processo n.º 15/106/2018, em que é requerente a Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo, com sede na Travessa da Associação, n.º 1, localidade de Folhadal, freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 4423, datada de 22/06/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(213/2018/07/11)6.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – BAILE NO DIA 21/07/2018 E 22/07/2018, DAS 20:00 H ÀS 08:00 H DO DIA SEGUINTE. LOCAL: COMPLEXO DESPORTIVO JOSÉ LOPES CORREIA, EM NELAS – REQUERENTE: SOS NELAS – ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4526, datada de 02/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Baile no dia 21/07/2018 e 22/07/2018, das 20:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte. Registo de entrada a responder: 5914 de 22/06/2018. Requerente: SOS Nelas – Associação de Animais em Risco. Local: Complexo Desportivo José Lopes Correia -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de uma festa normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----



## Reunião de 11/07/2018

- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----
- b) Lotação máxima – 100 pessoas; -----
- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----
- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----
- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----
- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o evento vai decorrer no fim-de-semana, dias 21 e 22 de julho. Vem ali que é para ratificação, mas podia vir aprovação. Ele, Senhor Presidente, confessa que não reparou que era este evento e pensava que era outro. Pedia desculpa pelo lapso, mas pedia para substituírem ratificação por aprovação. Como é no dia 21 de julho de 2018 não valia a pena estarem a ratificar porque não há urgência. Perguntou aos Senhores Vereadores se concordavam com a aprovação em vez de ratificação. E depois no documento faz constar que fica aprovação porque não havia urgência para ratificação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao baile no dia 21/07/2018 e 22/07/2018, das 20:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte, sito no Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas, em que é requerente a SOS Nelas – Associação de Animais em Risco, nos termos da informação interna n.º 4526, datada de 02/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(214/2018/07/11)6.5.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – TAXA PELA LICENÇA DO RECINTO IMPROVISADO PARA REALIZAÇÃO DO DANCE PARTY – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO LOCAL: COMPLEXO DESPORTIVO JOSÉ LOPES CORREIA, EM NELAS – REQUERENTE: SOS NELAS – ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4533, datada de 02/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Isenção do pagamento das Taxas Municipais –Taxas pela licença do recinto improvisado para realização do Dance Party – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Registo de entrada a responder: E/5910, de 22/06/2018. Requerente: SOS Nelas – Associação de Animais em Risco. Local: Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas. -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas



## Reunião de 11/07/2018

legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos em anexo. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este caso era idêntico ao anterior, relativamente às taxas. Também, em vez de ratificação é aprovação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à licença do recinto improvisado para realização do Dance Party, sito no Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas, em que é requerente a SOS Nelas – Associação de Animais em Risco, nos termos da informação interna n.º 4533, datada de 02/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(215/2018/07/11)6.6.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO –  
CONCENTRAÇÃO MOTARD NO DIA 06/07/2018 E 08/07/2018, DAS 9:00 H ÀS 04:00  
H. LOCAL: COMPLEXO DESPORTIVO JOSÉ LOPES CORREIA, EM NELAS –  
REQUERENTE: MOTO CLUBE DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4858, datada de 05/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Concentração Motard no dia 06/07/2018 e 08/07/2018, das 9:00 h às 04:00 h. Registo de entrada a responder: 6157 de 02/07/2018. Requerente: Moto Clube de Nelas. Local: Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----



## Reunião de 11/07/2018

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----  
 ---- N.º 1 — Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----  
 ---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----  
 ---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----  
 ---- N.º 2 — O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----  
 ---- II – Parecer dos Serviços: -----  
 ---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de uma festa normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----  
 ---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----  
 ---- b) Lotação máxima – 100 pessoas; -----  
 ---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----  
 ---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----  
 ---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----  
 ---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----  
 ---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----  
 ---- O Senhor Presidente afirmou que neste assunto é que era ratificação. -----  
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado – Concentração Motard no dia 06/07/2018 e 08/07/2018, das 9:00 h às 04:00 h, sito no Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas, em que é requerente a Moto Clube de Nelas, nos termos da informação interna n.º 4858, datada de 05/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----  
**(216/2018/07/11)6.7.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – TAXA PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MOTARD DA MOTO CLUBE DE NELAS – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO LOCAL: COMPLEXO DESPORTIVO JOSÉ LOPES CORREIA, EM NELAS – REQUERENTE: MOTO CLUBE DE NELAS – RATIFICAÇÃO**  
 ---- Presente a informação interna n.º 4861, datada de 05/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----  
 ---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença de realização da concentração motard da Moto Clube de Nelas – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Registo de entrada a responder. E/6160, de 02/07/2018. Local: Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas -----



Reunião de 11/07/2018

- I – Enquadramento Legal: -----
- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----
- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----
- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----
- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----
- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----
- II – Parecer dos Serviços: -----
- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos em anexo. -----
- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à licença pela realização da concentração motard da Moto Clube de Nelas, sita no Complexo Desportivo José Lopes Correia, em Nelas, em que é requerente a Moto Clube de Nelas, nos termos da informação interna n.º 4861, datada de 05/07/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

## 7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- O Senhor Presidente afirmou que estava completa a discussão da Ordem do Dia desta reunião de Câmara. Perguntou se algum dos Senhores Municipais presentes queria colocar alguma questão ou apresentar algum assunto relevante para a atividade municipal para ser esclarecido, ou apresentar alguma proposta. -----
- Nenhum dos Senhores Municipais presentes quis usar da palavra. -----

## APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.<sup>a</sup> Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----





Reunião de 11/07/2018  
**ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta e quatro minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada na 1.<sup>a</sup> reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal,

\_\_\_\_\_